



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO.

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

L E I Nº 1933. *(acompanha o decreto)*

(Autoriza o tombamento de edificações e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, na forma da Lei, ao tombamento, para efeito de Inegração ao patrimônio histórico municipal, das seguintes edificações, todas localizadas na zona urbana desta cidade:-

- a)- Sobrado situado na Travessa Dois da antiga Praça Ricardo Campos onde funcionou a antiga Cadeia Pública, Forum e Intendência Municipal;
- b)- Igreja Matriz de São Sebastião situada à Praça Pe. Mariano;
- c)- Sobradão situado à rua São Sebastião, propriedade dos herdeiros do sr. Frederico Gonzaga Jayme, conhecido pela alcunha carinhosa de Major Frederico.

I - Fica reservado à família do extinto FREDERICO GONZAGA JAYME em qualquer geração, o direito de proceder à conservação do imóvel tombado, no caso de displicência do Poder Público.

II - Se o Poder Público não executar o serviço de restauração do prédio no período de 2 anos, fica sem efeito o tombamento do prédio descrito na letra c do artigo 1º.

Art. 2º - As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentárias, podendo, se necessário abrir competentes créditos especiais.





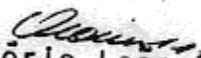
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO.

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

-cont.da Lei nº 1033.-

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de Junho de 1984.


Dr. Osório Leão Santa Cruz
Prefeito Municipal


Bel. Hilton Ferreira da Silva
Secretário Geral
OAB-00- 1582.

Registrado na Ficha de
prior e publicação

Em

14 Junho 84
